



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 1.626/87
Lei nº: 1.626/87.

1682
Horizontal

DENOMINA RUA NABOR BARBOSA DE CARVALHO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º) - Fica denominada Rua Nabor Barbosa de Carvalho, uma extéria desta cidade, sem denominação oficial, localizada no alto da maternidade, partindo da Rua do Prado, na Br, passando pela frente do Grupo Escolar Sabino Ferreira Freire, cruzando com as Ruas: Feregrino de Araujo, Rosa Figueiredo e Elias Asfera,

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb., 1º de setembro de 1987.

Rivaldo Nóbrega Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

Prefeito Constitucional